



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
JAGUARIBARA - CEARÁ

LEI Nº 163, DE 11 DE SETEMBRO DE 1980.

Concede aumento de vencimentos aos funcionários municipais e dá ou tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e pro mulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o aumento de 60% (sessenta por cento), aos vencimentos e gratificações dos funcionários municipais, excetuando-se os ca sos expressamente definidos nesta Lei.

Art. 2º - Ao professorado, é concedido igualmente, 60% (sessen ta por cento) de aumento, obedecidos os níveis estabelecidos na Lei Nº 152, de 29 de setembro de 1979.

Art. 3º - Os vencimentos dos cargos de Dentista, são majorados em 40% (quarenta por cento).

Art. 4º - Aos funcionários que perceberem menos de Cr\$ 250,00, é concedido 100% (cem por cento) de aumento.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer as suplementações que se tornarem necessárias, a fim de atender ao aumento de des pesa autorizado nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) do corrente mes.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, em 11 de setembro de 1980.


Ananias Granja
PREFEITO MUNICIPAL